



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1.022 /2014
DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – CIDESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Faria Lemos, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2014 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes da participação do Município na constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, que será constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, com denominação, sede, foro a ser definido em seus atos constitutivos.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Faria Lemos.

Unidade Orçamentária: 02606 - Secretaria de Obras e Interior

Sub Unidade: 026 – Secretaria de Obra e Interior

Função: 25 - Energia

Sub-função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0110 – Eletrificação Urbana

Projeto/Atividade: 2.164 - Manutenção do Contrato de Rateio com o CIDESI

Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

CÓDIGO	NATUREZA DE DESPESAS ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800,00
	TOTAL	2.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos(MG), 20 de outubro de 2014.

Helio Antonio de Azevedo
Prefeito Municipal

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 20 / 10 / 14
Retirado em 27 / 10 / 14